

## AVISO Nº 1/2020

### ESTAGIOS PEPAL - 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, **pelo período de 10 (dez) dias úteis**, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Vale de Cambra, no âmbito da 6.ª edição - 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (doravante designado PEPAL), nos seguintes termos:

#### 1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril - regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio - fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição - 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição - 2.ª fase do PEPAL.

#### 2. Oferta de estágio

Tendo em conta o estágio atribuído no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª estágio	N.º estágios	Nível Qualificação	Designação da Licenciatura	Local do estágio
A	1	6- Licenciatura	Licenciatura em Engenharia Civil	Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística

#### 3. Plano do estágio

O plano de estágio apresenta-se em anexo.

#### **4. Destinatários**

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

#### **5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%**

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

#### **6. Local de realização do estágio**

Município de Vale de Cambra

#### **7. Duração do estágio**

12 meses não prorrogáveis.

#### **8. Remuneração e outros apoios**

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

## 9. Seleção de estagiários

### 9.1. Avaliação Curricular (AC)

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril:

- a) Habilitação académica- HA
- b) Classificação final obtida- CO
- d) Formação profissional- FP
- e) Experiência profissional- EP

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CO + FP + EP)/4$$

Em que:

#### Habilitações Académicas (HA):

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura) — 15 valores;  
Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 18 valores;  
Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 20 valores;

#### Classificação final obtida (CO):

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Formação Profissional (FP): Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área.	5 Valores

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem até 20 horas.	10 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 21 horas e 40 horas.	12 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 41 horas e 60 horas.	14 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 61 horas e 80 horas.	16 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem mais de 80 horas.	20 Valores

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

#### Experiência Profissional (EP):

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Inexistente- 0 valores
- Experiência inferior a 1 ano - 13 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos - 15 valores;
- Experiência superior a 2 anos - 20 valores.

#### **9.2. Entrevista Individual (EI)**

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o painel de entrevistadores e o entrevistado.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros, cada uma dos quais com a valoração máxima de 5 valores:

Sentido crítico- SC

Perfil para a função - P

Conhecimento da função - C

Motivação/ Interesse - M

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = SC + P + C + M$$

Em que:

Sentido Crítico:

Visa avaliar e ponderar a capacidade de raciocínio, sequência lógica e iniciativa perante contextos de trabalho apresentados, bem como a sua opinião fundamentada sobre questões suscitadas:

- Demonstrou elevado sentido crítico - 5 valores
- Demonstrou bom sentido crítico - 4 valores
- Demonstrou satisfatório sentido crítico - 3 valores
- Demonstrou reduzido sentido crítico - 2 valores
- Não demonstrou possuir sentido crítico - 1 valor

Perfil para a função:

Neste item procurar-se-á analisar o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutiva, bem como ao seu sentido profissional para o estágio:

- Demonstrou elevado perfil para a função - 5 valores
- Demonstrou bom perfil para a função - 4 valores- Demonstrou satisfatório perfil para a função - 3 valores
- Demonstrou reduzido perfil para a função - 2 valores
- Não demonstrou possuir perfil para a função - 1 valor

Conhecimento da função:

Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio:

- Demonstrou possuir elevado conhecimento da função – 5 valores
- Demonstrou possuir bom conhecimento da função – 4 valores
- Demonstrou possuir satisfatório conhecimento da função – 3 valores
- Demonstrou possuir reduzido conhecimento da função – 2 valores
- Demonstrou possuir insuficiente conhecimento da função – 1 valor

#### Motivação e interesse:

Será avaliada o grau de motivação e interesse para a função:

- Demonstrou possuir elevada motivação e interesse para a função – 5 valores
- Demonstrou possuir boa motivação e interesse para a função – 4 valores
- Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse para a função – 3 valores
- Demonstrou possuir reduzida motivação e interesse para a função – 2 valores
- Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse para a função – 1 valor

### **9.3. Classificação Final**

Nos termos do art.º 8 da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, a ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das suas classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, acrescida da ponderação atribuída ao fator de residência no Município de Vale de Cambra, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (30\%) + EI (50\%) + RMVC (20\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

### **9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município**

O fator residência, devidamente comprovado pela Junta de Freguesia, é ponderado da seguinte forma:

Candidatos com residência comprovada no Município de Vale de Cambra – 20 valores

Candidatos com residência noutros Municípios – 0 valores

## **10. Prazo de formalização da candidatura**

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no site do Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e no do Município de Vale de Cambra ([www.cm-valedecambra.pt](http://www.cm-valedecambra.pt)).

## **11. Formalização de candidatura**

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e no do Município de Vale de Cambra ([www.cm-valedecambra.pt](http://www.cm-valedecambra.pt)), acompanhado obrigatoriamente de cópia dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações onde conste a respetiva classificação;
- c) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- e) Cópia dos comprovativos de experiência profissional, se aplicável;
- f) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e assinado;
- g) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável;
- h) Declaração da Junta de Freguesia a comprovar a residência (aplicável apenas aos candidatos que residam no Concelho de Vale de Cambra).
- i) Documento comprovativo que ateste a inscrição nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra e enviadas de uma das seguintes formas:

- Por correio, registado com aviso de receção, endereçada ao Município de Vale de Cambra, Av. Camilo Tavares de Matos, nº 19, 3730 – 246, Vale de Cambra, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento dos prazos de entrega:
- Pessoalmente no Serviço de Atendimento ao Município, na mesma morada, durante o prazo estipulado e no horário: 9h00 às 16h30.

No formulário de candidatura deve constar, obrigatoriamente, a identificação do procedimento e da referência ao qual se candidatada, sob pena de exclusão. No caso de se candidatar a mais de que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios.

## 12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

## 13. Constituição do júri

Ref.ª A:

Presidente: Armando Francisco Adriano Ribeiro, Técnico Superior na Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística;

Vogais efetivos: Isabel Costa Bastos, Técnica Superior na Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Regina Maria Carvalho Quintal, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais suplentes: Maria Isabel Silvestre Mariano, Técnica Superior no Gabinete Jurídico e Apoio aos Órgãos Municipais e Sérgio Miguel Marques de Almeida, Dirigente Intermédio de 3.º grau na Divisão Administrativa e Financeira;

30 de janeiro de 2020,

A Vereadora com competências delegadas, por despacho de 2017-10-26



---

Maria Catarina Lopes Paiva

